



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 20 de abril de 2017.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia.-----

Início: 10h05min.-----

Término: 11h50min.-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Walter Iorio Soares, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----
Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, e as Agentes de Serviços Administrativos Kadine Coelho e Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: Alim Ferreira de Almeida, José Antonio Nardin, José Júlio Joly Júnior, Milton Vieira Junior e Nelo Pisani Junior. -----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Mario Pero Tinoco, Francisco Amelotti Sobrinho e Tadeu Gomes Esteves da Cunha. -----

Falta: Claudio Hintze e José Geraldo Baião.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia procede à abertura da sessão.-----

O Coordenador passa a palavra ao Sr. Gerente do DAC4 – Eng. Prod. Metal e Eng. Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, o qual procede à apresentação das seguintes informações: 1.) Que a nova estrutura organizacional da Superintendência de Colegiados – SUPCOL, a qual passa a contar com os seguintes Departamentos: 1.1.) DAC1: Plenário e Comissões; 1.2.) DAC2: Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Engenharia de Agrimensura; 1.3.) DAC3: Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, Agronomia e Geologia e Engenharia de Minas; DAC4: Câmaras Especializadas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, Química e Engenharia de Segurança do Trabalho; 2.) A apresentação dos integrantes do DAC4 composto por 1 (um) gerente, 1 (um) analista de serviços administrativos, 5 (cinco) assistentes técnicos e 5 (cinco) agentes administrativos; 3.) Que a CEEMM conta com o concurso dos Assistentes Técnicos Bruno Cretaz, Douglas José Matteocci e Fábio Oliveira Freitas; 2.) O quadro de processos das câmaras (base: 08/03/2017), o qual no caso da CEEMM apresenta a seguinte distribuição: 2.1.) Câmara Especializada: 288; 2.2.) Área Técnica: 511; 2.3.) Conselheiros: 105; 3.) Quadro de processos recebidos na então UCT por tipo; 2.4.) Processos relatados por câmara especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

no período setembro/2016 a março/2017 (seis reuniões), o qual no caso da CEEMM apresenta um total de 985 processos com a seguinte distribuição: A (063), C (105), E (009), F (173), PR (253), R (004) e SF (378).-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 551, de 16 de março de 2017:-----

A súmula foi aprovada sem alterações por unanimidade.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas:-----

1.1. Ofícios:-----

1.1.1. Ofício CHEF.GAB nº 51/2017 Ref. Expediente Prot. nº 487/201, que encaminha para conhecimento o Ofício nº 005/2017/CAUSP-DIRTEC do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, no qual aquele Conselho Regional procede à apresentação de correções em relação aos equívocos existentes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017 objetivando a *“Contratação de serviços complementares de adequação das instalações para prevenção e combate a incêndio e obtenção do AVCB do edifício sede da secretaria da Segurança Pública, situado à rua Líbero Badaró, nº 39 – Centro - Capital – São Paulo”*, a saber:-----

Item “4.1.5.2.:-----

“4.1.5.2. Atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do profissional de nível superior detentor de responsabilidade técnica devidamente registrado no ~~CREA-SP~~ ou CAU-SP e apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico de serviços de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, obedecidas as disposições do subitem 4.1.5.2.1.”-----

1.1.1.1. Item 13.1.1.:-----

“13.1.1. Elaboração e fornecimento de RRT de plantas arquitetônicas com layout atualizado dos pavimentos que diferem do aprovado no Projeto Técnico, conforme relatório de vistoria de 23/02/2016 anexo ao Ofício CCB-159/110/16, nos padrões estipulados pelo Corpo de Bombeiros;”-----

O Coordenador destaca que o assunto demonstra como o CAU defende os seus interesses, bem como o fato de que em princípio, trata-se de assunto pertinente à Câmara Especializada de Engenharia Civil.-----

1.2. Memorandos:-----

1.2.1. Memorando 002/17-CM da Comissão do Mérito datado de 28/03/2017, o qual consigna:----

1.2.1.1. Que nos próximos meses serão encaminhados às câmaras especializadas os processos para indicação de homenageados ao Diploma de Mérito e Inscrições no Livro do Mérito Paulista, sendo que as indicações deverão ser procedidas até o mês de julho para que sejam apreciadas pela citada comissão e pelo Plenário do Conselho (até o mês de outubro).-----

1.2.1.2. O destaque para a necessidade de que os processos sejam enviados com a devida antecedência e com toda a documentação necessária, uma vez que foi observado o encaminhamento em exercícios anteriores, sem a documentação exigida no Ato nº 74/98 do Crea-SP e o preenchimento dos Anexos I-A, I-B e II.-----

O Coordenador destaca que o assunto será objeto de encaminhamento (via e-mail) aos Srs. Conselheiros, acompanhado de cópias do Ato nº 74/98, dos anexos e dos homenageados em exercícios anteriores, bem como a necessidade de estudo prévio das indicações com a preparação da documentação pertinente. Prosseguindo, ressalta, que recentemente a CEEMM em face dos prazos exíguos, deixou de proceder à indicação de homenageados para a Menção Honrosa, para a Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea - Exercício 2017.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

1.2.1. Memorando nº 07/17-CMA da Comissão Permanente de Meio Ambiente dirigido à CAGE, CEEC, CEAGRI, CEEE, CEEST e CEEMM, datado de 04/04/2017, o qual consigna:-----

1.2.1.1. A decisão quanto solicitar à CEA e à CEEQ informações sobre as ações desenvolvidas pelas mesmas quanto à fiscalização de agrotóxicos e fertilizantes no Estado de São Paulo (cópia do Memorando nº 06/17-CMA em anexo).-----

1.2.1.2. O encaminhamento do assunto às demais câmaras especializadas para conhecimento e manifestação, se assim julgarem cabíveis, aproveitando para reiterar o pedido de informações sobre o Plano de Fiscalização na área ambiental, objeto do Memorando nº 03/17-CMA (cópia em anexo).-----

O Coordenador destaca que o Memorando nº 03/17-CMA foi objeto de comunicação na reunião procedida em 16/03/2017, sem a apresentação de considerações, sendo que no Plano de Fiscalização da CEEMM não contempla tópico específico. Prosseguindo, informa que no caso cabe apenas informar o destacado, salvo a apresentação de alguma proposta específica por parte de Conselheiro integrante da CEEMM.-----

1.3. Diversos:-----

1.3.1. E-mail transmitido pela Gerência do DAC4 em 06/04/2017 o qual encaminha a Mensagem Eletrônica 004-2017 GCI Confea que envia o Anteprojeto de Resolução nº 001/2017 que “Altera a Resolução nº.1025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional.”-----

O Coordenador destaca que as manifestações deverão ser encaminhadas ao Confea por meio do link: <http://consultapublica.confea.org.br/> até 14/05/2017, bem como que o assunto será objeto de encaminhamento (via e-mail) aos Srs. Conselheiros.-----

O Coordenador destaca que no passado as alterações eram encaminhadas aos Conselho, sendo submetidas à análise prévia das câmaras especializadas para fins de apreciação pela Comissão de Legislação e Normas para a elaboração de proposta final a ser submetida ao Plenário do Conselho.-----

Prosseguindo, informa: a) Que no ano passado, por ocasião de consulta prévia promovida pelo Confea relativa à questão de parques de diversões e eventos, pretendia apresentar manifestação sobre as propostas existentes de 5 (cinco) projetos de leis em tramitação na Câmara dos Deputados, com a proposta de inclusão da obrigatoriedade do Livro de Ocorrências, atrelada à responsabilidade dos proprietários de parques de diversão por ocasião dos acidentes; b) Que por ocasião do acesso ao “site” do Confea, verificou que a mesma já havia se encerrado, o que o motivou a abordar o assunto com um dos assessores do Confea por ocasião do VI Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea, realizado em fevereiro do presente exercício, o qual se prontificou a reabrir o prazo para manifestação. Finalizando, ressalta que a exemplo do ocorrido com a sua pessoa, muitos profissionais que pretendem apresentar as suas contribuições, por motivos diversos, não o fazem no prazo concedido.-----

A pedido do Sr. Coordenador, a Assistência Técnica – DAC4/SUPCOL apresentou informação sobre o procedimento anteriormente adotado relativo à tramitação dos anteprojetos de resoluções e decisões normativas do Sistema Confea/Crea, que contemplava o seu encaminhamento às câmaras especializadas e a apresentação de manifestação por parte da Comissão de Legislação e Normas junto ao Plenário do Conselho.-----

1.3.2. Informativo nº 105 da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul - AEIRGS.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 07/17-CEEMM (datado de 16/03/2017), relativo ao Plano Anual de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - 2017 e Grupos Técnicos de Trabalho, o qual solicita a reconsideração quanto à decisão adotada pela Diretoria, de que todas as reuniões dos Grupos Técnicos de Trabalho deverão ocorrer nas datas das reuniões da CEEMM.-----

2.1.2. Memorando nº 08/17-CEEMM (datado de 29/03/2017) relativo ao Plano Anual de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - 2017 e Grupos Técnicos de Trabalho, o qual solicita novamente a reconsideração quanto à decisão adotada pela Diretoria, bem como:-----

2.1.2.1. A constituição dos seguintes GTTs com reuniões em datas não coincidentes com as da CEEMM ou do Plenário do Conselho: a) GTT Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições; b) GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino; c) GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas.-----

2.1.2.2. A constituição, em caráter excepcional, do GTT Exercício Profissional, também com reuniões em datas não coincidentes com as da CEEMM ou do Plenário do Conselho.-----

2.1.2.3. A constituição dos seguintes GTTs com reuniões em datas coincidentes com as da CEEMM ou do Plenário do Conselho: a) GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos; b) GTT Montadoras de Veículos; c) GTT Elevação de Cargas.-----

2.1.3. Memorando nº 09/17 – CEEMM datado de 03/04/2017 encaminhado à Presidência do Conselho, relativo às reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial programadas para os períodos de 17 a 19 de maio de 2017 (Porto Alegre-RS) e 17 a 19 de julho de 2017 (Curitiba-PR), para fins de autorização na participação do Sr. Gerente do DAC4 – Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro.-----

2.1.4. Memorando nº 010/17 - CEEMM dirigido à Presidência, datado de 11/04/2017, o qual consigna a autorização para a alteração da data da reunião ordinária da CEEMM do mês de abril/2017 do dia 13/04/2017 para 20/04/2017, em face da determinação da Presidência do Crea-SP quanto ao ponto facultativo a ser realizado na data de 13/04/2017.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro:-----

1.1. A atuação das UGIs:-----

O Conselheiro ressalta a necessidade de encaminhamento de um ofício à Superintendência de Fiscalização, à qual as UGIs e as Regiões Administrativas encontram-se subordinadas, ressaltando o fato de que as mesmas devem cumprir o seu papel. Prosseguindo, apresenta destaque para os seguintes aspectos: a) O recebimento de inúmeros processos em que a UGI encaminha as questões às câmaras especializadas sem uma atuação prévia por parte das mesmas, a exemplo de processo recebido naquela data, em que um engenheiro eletricista apresenta consulta sobre a possibilidade do mesmo se responsabilizar por inspeção veicular, em face da alegação de que possui atribuições para a inspeção de inúmeros aparelhos eletrônicos; b) Que as questões desta natureza devem ser objeto de apreciação e resposta por parte da própria unidade de origem, cabendo às câmaras especializadas atuarem no caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

apresentação de recurso; c) Que as UGIs exercem unicamente funções administrativas, com o encaminhamento dos assuntos às câmaras especializadas e, se for o caso, também apresentam respostas negativas. Finalizando, destaca que as UGIs são chefiadas por profissionais, os quais em princípio, devem ser conhecedores da legislação do Sistema Confea/Crea.-----

O Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi ressalta que os aspectos levantados procedem, com o destaque para as reuniões das Comissões Auxiliares de Fiscalização – CAFs, nas quais os Chefes das UGIs participam. Prosseguindo, apresenta considerações acerca da atuação da CAF da UOP de Amparo, com o destaque para os seguintes aspectos: a) Que no caso de problemas nas ações de fiscalização realizadas, as questões são resolvidas nestas oportunidades; b) Que em outras ocasiões, existe a necessidade quanto ao encaminhamento às câmaras especializadas, não sendo este, o caso da situação exemplificada.-----

O Conselheiro Maurício Pazini Brandão informa que segundo os argumentos do Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro em face dos seguintes aspectos: a) Que a cultura observada é a do bom-mocismo, com o encaminhamento da análise das soluções à instância superior; b) Que deve ser observado o princípio administrativo de que os problemas devem ser resolvidos conforme o nível de competência, sendo que apenas no caso do mesmo for exedido, a instância deve subir; c) Que as UGIs decidam em primeira instância, mesmo correndo o risco de errar, neste caso, o recurso deverá ser encaminhado; d) Que a câmara especializada já possui uma carga elevada de trabalho, sendo que o Sistema Confea/Crea é frequentemente questionado pelo que entrega de retorno à sociedade; e) Que os elos mais periféricos do sistema devem decidir; f) Que as pessoas detentoras de nível superior foram educadas para decidir.-----

O Conselheiro Dalton Edson Messa apresenta o destaque para os seguintes aspectos: a) A importância de que as decisões sejam corretas, em face da ocorrência de diversas situações em que as unidades de origem e as CAFs adotam medidas, cuja correção posterior pela câmara geram uma série de dificuldades; b) Que os responsáveis pelas unidades devem prestar uma orientação melhor aos trabalhos, em face da ocorrência de inúmeras situações em que são deferidas anotações de responsabilidade técnica sem que os profissionais detenham atribuições para tal; c) Que em muitos casos tais situações são detectadas apenas quando da análise de uma segunda responsabilidade técnica, quando verifica-se que o profissional não deveria ter sido anotado, nem mesmo pela primeira empresa.-----

2. Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy:-----

2.1. Comissão de Relações Públicas:-----

O Conselheiro informa que trata-se de uma retratação junto à CEEMM, bem como para a apresentação dos motivos que a originaram: a) Que há dois anos vem ministrando palestras em instituições de ensino, sobre as quais foi informado que as mesmas foram muito bem avaliadas, sendo que as mesmas são executadas de forma prazerosa; b) O recebimento de ligações, desde o início do exercício, por parte de instituições de ensino, com consultas acerca de sua realização, as quais são encaminhadas à quem quer direito, para que se faça a sua coordenação; c) Que em face da ausência de comunicação, procedeu à manutenção de contato com o apoio administrativo da Comissão de Relações Públicas em 12/04/2017, ocasião em que foram prestadas informações que não o satisfizeram; d) Que no afã de resolver e buscar a solução, participou a algumas pessoas ligadas à direção, as quais prestaram retorno de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

imediatamente, com o destaque para o fato de que está muito feliz pela atitude e o profissionalismo dos diretores do Conselho; e) Que passou um “WhatsApp” perguntando sobre o assunto, sendo que posteriormente ficou sabendo, quanto à ocorrência de um problema no sistema de e-mails da CEEMM que impossibilitou o encaminhamento da relação dos Conselheiros; f) Que em hipótese alguma, as ações visaram o questionamento do trabalho da Coordenadoria da CEEMM; g) Expressa os seus agradecimentos pelos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria, bem como pelo empenho da Diretoria do Conselho no fornecimento das informações necessárias; h) Informa à Coordenadoria que a mesma conta em sua pessoa como um aliado para os trabalhos necessários à CEEMM e ao Conselho.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Alteração da data de reunião da CEEMM do dia 13 para 20 de abril de 2017:-----

O Coordenador destaca o fato de que a data de 13/04/2017 foi objeto de decretação de ponto facultativo pela Presidência do Conselho, o que gerou uma urgência na definição e na convocação da reunião da CEEMM em nova data, sem a possibilidade de realização de uma consulta prévia aos Srs. Conselheiros. Prosseguindo, informa que em uma primeira análise a intenção era a manutenção da data da reunião, a qual implicava no estabelecimento de uma série de medidas envolvendo aspectos funcionais e administrativos. Finalizando, destaca que o assunto foi inclusive objeto de contato com o Sr. Presidente, o qual foi muito solícito em sua solução.-----

2. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 30/03/2017:-----

O Coordenador destaca que o principal assunto apresentado foi a solicitação da Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial acerca da participação dos assistentes técnicos de todas as câmaras especializadas, objetivando a sua integração. Prosseguindo, ressalta que o assunto foi objeto do Memorando nº 09/17 – CEEMM dirigido à Presidência, o qual já foi objeto de apresentação na reunião em curso.-----

3. Reuniões dos GTTs:-----

O Coordenador apresenta os destaques para os seguintes aspectos.-----

3.1. Que em face da alteração da reunião da CEEMM, a mesma coincidiu com as datas da primeira reunião do GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e do GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas, sendo que as salas para a sua realização (a partir das 13h00min) encontram-se reservadas, que o assunto foi objeto de encaminhamento de e-mail específico aos senhores integrantes em 18/04/2017, bem como que as reuniões naquela data serão apoiadas pelo Assistente Técnico Bruno Cretaz.-----

3.2. Que foram reservadas salas para a realização das reuniões do GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos e GTT Montadoras de Veículos, que o assunto foi objeto de encaminhamento de e-mail específico aos senhores integrantes em 18/04/2017, bem como que no caso do GTT Montadoras de Veículos, a mesma será apoiada naquela data pelo Assistente Técnico Fábio Oliveira Freitas.-----

3.3. Que o GTT Exercício Profissional e o GTT Elevação de Cargas serão objeto de recomposição em face da impossibilidade de participação de alguns de seus integrantes já nomeados, para posterior aprovação pela Diretoria do Conselho.-----

4. Comissão de Relações Públicas – Realização de palestras:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador apresenta os destaques para os seguintes aspectos:-----

4.1. O recebimento das manifestações (via e-mail) por parte dos Srs. Conselheiros quanto ao interesse na realização de palestras, as quais seriam objeto de consolidação e encaminhamento.-----

4.2. A ocorrência de um problema no e-mail da CEEMM, em decorrência de troca do provedor da INTERNET, com a perda de inúmeros recebimentos, o qual originou solicitação junto à área de informática do Conselho quanto à sua recuperação, sendo que até a presente data, a mesma ainda não ocorreu.-----

4.3. A circulação durante a presente reunião de uma relação para fins de nova manifestação do interesse para posterior encaminhamento à Comissão de Relações Públicas.-----

O Coordenador solicita que toda e qualquer contestação ou observação de fatos que estejam ligados à Coordenadoria ou à CEEMM sejam encaminhados via o e-mail da câmara especializada, bem como destaca os seguintes aspectos: a) Que o “WhatsApp é um instrumento válido de comunicação entre as pessoas, mas não é o instrumento oficial do Conselho; b) Que independentemente de sua utilização, seja observado o encaminhamento dos assuntos via o e-mail da CEEMM, para que a Coordenadoria possa tomar conhecimento e adotar as providências pertinentes; c) Que a Coordenadoria deve estar atenta à tramitação oficial relativos aos assuntos da CEEMM, mas através de seu e-mail, afirma que se mantém em contato direto com o Sr. Diretor Financeiro Administrativo, para a resolução das pendências que eventualmente se apresentam; d) Que recentemente recebeu e-mail do Conselheiro Egberto Rodrigues Neves acerca de dúvida acerca da convocação da reunião do dia 20/04/2017, o qual originou a uma ligação telefônica para o mesmo, para a sua solução; 2) Que é o desejo da Coordenadoria é acertar e facilitar o trabalho dos Conselheiros.-----

5. Memorando nº 04/17 – CEEMM datado de 17/02/2017:-----

O Coordenador destaca que o assunto se originou da ação adotada na sessão plenária de fevereiro/2017, quando da apreciação da ata da reunião de janeiro relativa ao julgamento do processo PR-000715/1998 (Interessado: Marcos Antonio Perticarari), bem como ressalta que todos os Conselheiro devem estar atentos às questões de interesse da CEEMM, sendo que em muitas ocasiões, as mesmas podem ser objeto de apresentação em pauta complementar e até, extra-pauta. Prossequindo, ressalta que ele mesmo, por ocasião da apreciação do processo na sessão plenária realizada em janeiro/2017 não detectou o problema, bem como apresenta as seguintes informações:-----

5.1. Que o memorando consigna a solicitação junto à Presidência de que o processo PR-000715/1998 seja objeto de suspensão da Decisão PL/SP 69/2017 nos termos do artigo 34 do Regimento do Crea-SP.-----

5.2. Que o assunto foi objeto de apreciação em reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizadas em 30/03/2017, ocasião em que ficou decidido pela Presidência a constituição de um grupo constituído por 4 (quatro) Conselheiros da CEEMM e 4 (quatro) Conselheiros da CEEQ para a análise da questão das atividades relacionadas a “vasos de pressão, caldeiras, casa de caldeiras, geradores de vapor e vasos sob pressão” aos profissionais de ambas as especialidades através de até 04 (quatro) reuniões a serem realizadas nas seguintes datas: 20/04/2017 (13h00), 27/04/2017 (09h00), 16/05/2017 (13h00) e 25/05/2017 (09h00) na Sede Rebouças.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.3. Que o grupo de estudos está composto pelos seguintes Conselheiros: a) CEEMM: Adnael Antonio Fiaschi, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini e Fernando Eugênio Lenzi; CEEQ: Balmes Vega Garcia, Jorge Moya Diez, Marcelo Alexandre Prado, e Valter Domingos Idargo.-----

5.4. Que o assunto encontra-se em fase de assinatura do despacho, com previsão de realização de 4 (quatro) reuniões nas datas das sessões ordinárias da CEEMM e da CEEQ, para posterior apreciação pelo Plenário do Conselho, sendo que a primeira encontra-se programada para aquela data (20/04/2017).-----

O Coordenador destaca que a reunião agendada para àquela data não será realizada em face do aguardo da confirmação quanto à assinatura do despacho.-----

6. Palestra “Engenharia e Tecnologias: Eixos Formativos e Atribuições Profissionais”:-----

O Coordenador destaca que o seu plano de trabalho compreende a reserva de espaço para a apresentação e discussão de assuntos a serem propostos pelos Srs. Conselheiros. Prossequindo, informa o recebimento de proposta para a apresentação do tema por parte do Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço.-----

O Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço informa que a idéia objetiva uniformizar os procedimentos sobre a questão dos Engenheiros de Produção, com ou sem “sobrenome”, em especial como atualmente os cursos são formados, para fins de fixação das atribuições profissionais aos seus egressos.-----

O Coordenador solicita o apoio e a participação dos Conselheiros quanto da realização da palestra, a ser programada para a reunião agendada para o dia 16/05/2016.-----

O Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi informa que com relação à questão do grupo de conselheiros para o estudo da questão dos vasos de pressão, já foram procedidos alguns levantamentos com referência aos aspectos a serem abordados, a exemplo da solda, da vibração, da metalografia e do dimensionamento de junções. Prossequindo, solicita o encaminhamento de eventuais contribuições por parte dos Srs. Conselheiros.-----

O Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi informa que a questão vem sendo discutida há mais de 25 (vinte e cinco) anos dentro do Conselho. Prossequindo procede à apresentação dos seguintes aspectos: a) Que os engenheiros químicos podem ser detentores de algum conhecimento em relação ao mérito, porém o mesmo não é suficiente; b) Que a questão envolve obrigatoriamente as condições “necessária” e “suficiente”, sendo que a condição “necessária” é obrigatória, e a condição “suficiente”, significa que o profissional possui determinado grau de conhecimento que satisfaz as necessidades; c) Que a forma de abordagem da CEEQ confunde a questão do “fluido” com a questão da estrutura do “vaso”; d) Que os engenheiros químicos conhecem muito bem as questões “temperatura” e “pressão”, as quais referem-se à questão do “fluido” e não à questão do “vaso”; e) Que até o início da Segunda Guerra Mundial todas as caldeiras eram construídas com rebites, assunto de total desconhecimento dos engenheiros químicos; f) Que a questão dos vasos de pressão foi abordada em reunião de Diretoria, na qual foram destacados os aspectos de que o Crea-SC e o Crea-RS concedem as atribuições aos engenheiros químicos daqueles Regionais, a exemplo do CRQ; g) Que a concessão das atribuições por parte dos Regionais citados é procedida de forma irregular, sendo que no caso do CRQ a questão dos vasos de pressão não faz parte de seu escopo; h) Que o próprio processo em questão encontra-se em discussão em face de questionamento do Crea-SC acerca das atribuições do profissional interessado, o que em princípio, contradiz o informado sobre aquele Regional; i) Que a atuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

da CEEMM na questão deve ser pautada pela seriedade e fundamentada na legalidade, de forma a zelar pelo bem estar e segurança da sociedade; j) A impossibilidade de participar nas duas primeiras agendadas, em face de compromissos de ordem pessoal, anteriormente assumidos.-----

7. Reunião na sede do SEESP:-----

O Coordenador informa sobre a disponibilidade da sede do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo para a realização de uma reunião da CEEMM, bem como que a questão será objeto de apresentação em futura reunião.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

- UGI Campinas (Nº 55/2016) (07):-----Aprovada
- UGI Jundiaí (Nº 12/2017) (07):-----Aprovada
- UGI Ribeirão Preto (Nº 01/2017) (09):-----Aprovada
- UOP Descalvado (Nº 04/2017) (01):-----Aprovada

V.I.II. Julgamento de Processos:-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos foram aprovados em bloco não havendo votos contrários ou abstenções.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 01: F-000375/2015 (Belenus do Brasil S/A):-----

Decisão: 1.) DECIDIU: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas 33 a 35. Votaram contrários ao parecer Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Arioaldo dos Santos, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Walter Iorio Soares, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro, com a abstenção do Conselheiro Pedro Alves de Souza Júnior. Não houve votos a favor do parecer. 2.) Pela aprovação do relato decorrente de pedido de “vista do Conselheiro Relator de fl. 42 quanto a: 2.1.) Pelo registro da empresa no Conselho com a anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Luís Antonio Piccinin, restrito às atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do Confea referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; 2.) Que a interessada proceda à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para responder tecnicamente pelas atividades de projeto de seus produtos, sob pena de autuação. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, André



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Walter Iorio Soares, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro, com a abstenção do Conselheiro Pedro Alves de Souza Júnior. Não houve votos contrários.

Nº de ordem 02: F-001638/1991 (Incomaf Indústria e Comércio de Máquinas para Frigoríficos Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Gildo Xavier de Araújo como responsável técnico, no período de 25/07/2014 a 23/01/2015 (Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de Fiscalização); 2.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Robson Cicero da Silva como responsável técnico, no período de 02/09/2015 a 23/01/2015 (Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de Fiscalização; 3.) Pelo deferimento da anotação como responsável técnico do Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista e Técnico em Eletrônica Sandro Marcelo Martins, pelas atividades da empresa vinculadas às suas atribuições profissionais; 4.) Pela notificação da interessada para fins de indicação como responsável técnico de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 34: F-002827/2014 (Clima Serv Ar Condicionados e Aquecedores em Geral Eireli):- O Conselheiro Januário Garcia destaca a necessidade de exclusão no segundo “considerando” da expressão “que consigna parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 336/89 do Confea (Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.)”.-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa (a partir de 23/09/2014) com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Franque George Crema, no período de 23/09/2014 a 12/06/2015; 2.) Pela adoção das providências cabíveis por parte da unidade de origem, quanto às anotações no sistema CRENET.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 85: SF-002371/2015 (Begel Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 15092/2015 em face do § 2º do artigo 11 da Resolução nº 1.008/04 do Confea que consigna: “§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exige o autuado das cominações legais.”-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 87: SF-002316/2016 (Montec Inox Fabricações e Instalações Ltda.):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: Pela realização de diligência na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com posterior retorno à CEEMM.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 104: SF-001347/2016 (Aysso Group Ltda.):-----

Decisão: Pela concessão de “vista” ao Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 118: SF-000259/2015 (Eletrofrio Ltda.):-----

O Conselheiro Januário Garcia destaca necessidade de exclusão de expressão “intempestiva” no último “considerando”.-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de “visto” neste Conselho por parte da interessada, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 13053/2015 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 121: SF-002366/2016 V2 (Sidney G. de Paula & Cia. Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela notificação da empresa interessada para que apresente documentação que comprove o atendimento, e respectiva atuação de seu responsável técnico Engenheiro Mecânico João de Domenico Neto, às determinações, no âmbito da modalidade da engenharia mecânica, sobre elevação e transporte de cargas estabelecidas pelas normas regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho; 2.) Pela notificação do responsável técnico Engenheiro Mecânico João de Domenico Neto para que apresente documentação que comprove atendimento às determinações, no âmbito da modalidade da engenharia mecânica, sobre elevação e transporte de cargas estabelecidas pelas normas regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho; 3.) Após decorrido o prazo para atendimento ao disposto nos itens 1 e 2, pelo retorno do presente processo à CEEMM para continuidade da análise.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 122: SF-002074/2016 Montex – Montagem e Manutenção de Máquinas Ltda.):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 32314/2016 em face das evidências descritas no histórico deste processo e o tempo decorrido desde a notificação para registro da pessoa jurídica.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 123: SF-002516/2016 (Akzo Nobel Ltda.):-----

Decisão: Pela obrigatoriedade na indicação como mais um responsável técnico de um profissional legalmente habilitado detentor das atribuições do artigo 22 da Resolução nº 218/73 do Confea no âmbito da modalidade mecânica, ou do artigo 23 da Resolução nº 218/73 do Confea no âmbito da modalidade mecânica, ou dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea no âmbito da modalidade mecânica, ou até mesmo, o seu funcionário Engenheiro Mecânico e Eletricista José Honório Torres, para responsabilizar-se pelas atividades de “Reparação e Manutenção em máquinas e equipamentos, bem como a manutenção de instrumentos de medição próprios na forma da legislação em vigor.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

O Coordenador passa a palavra ao Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. do Trab. Fábio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Oliveira Freitas que procedeu à apresentação sobre tese de aplicação da prescrição sob a leitura da Lei nº 9.873, de 1999 sobreposta à Resolução Confea nº 1.008, de 2004, nos seguintes termos: "

- A Resolução Confea nº 1.008, de 2004, delimitada quanto às regras referentes ao prazo prescricional pela Lei nº 9.873, de 1999, indica a necessidade de se observar os momentos de início e de término de 3 (três) fases processuais consecutivas, a saber:

FASE 1	FASE 2	FASE 3
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	COBRANÇA DA MULTA (Após o trânsito em julgado)
A PARTIR DA Data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado (artigo 1º da Lei nº 9.873, de 1999)	A PARTIR DA Data da lavratura do auto de infração (artigo 10 da Resolução Confea nº 1.008, de 2004)	A PARTIR DA Data de constituição definitiva do crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo (artigo 1º-A da Lei nº 9.873, de 1999)
ATÉ A Data da lavratura do auto de infração (artigo 10 da Resolução Confea nº 1.008, de 2004)	ATÉ A Data de constituição definitiva do crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo (artigo 1º-A da Lei nº 9.873, de 1999)	ATÉ A Data do recebimento do crédito não tributário

- Diante da delimitação fases processuais consecutivas, verifica-se que a Lei nº 9.873, de 1999, estabelece a incidência de prazo de prescrição para 2 (duas) destas 3 (três) fases processuais realizadas pelo Sistema Confea/Crea no exercício de suas atribuições determinadas pela Lei nº 5.194, de 24.12.1966:

FASE 1	FASE 2	FASE 3
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	COBRANÇA DA MULTA (Após o trânsito em julgado)
Prescreve em 5 (cinco) anos a ação punitiva do Crea-SP, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor (artigo 1º da Lei nº 9.873, de 1999) Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos , pendente de julgamento ou despacho (artigo 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999)	Ausência de previsão legal de prazo de prescrição para esta fase	Prescreve em 5 (cinco) anos a ação de execução da administração pública federal relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor (artigo 1º-A da Lei nº 9.873, de 1999)

- Evidencia-se que o artigo 58 da Resolução Confea nº 1.008, de 2004, trata de forma diferenciada a aplicação do prazo prescricional de 3 (três) anos estabelecido pelo artigo 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999:
 - A determinação legal vincula este prazo prescricional à fase de procedimento administrativo (quando o objetivo é apurar infração à legislação em vigor), enquanto aquele normativo do Sistema Confea/Crea, além de não vincular este prazo prescricional a uma determinada fase processual, utiliza-se do termo "processo administrativo" (auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo nos termos do artigo 10 da Resolução Confea nº 1.008, de 2004) com o mesmo objetivo do "procedimento administrativo" (apurar infração à legislação em vigor);"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 552ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Números de ordem 125 (SF-000401/2003 - IFFA S.A. Indústria e Comércio), **126** (SF-001171/2003 - Embu Tubos Indústria Comércio e Beneficiamento de Produtos Siderúrgicos Ltda.), **127** (SF-001266/2003 - Drutec Indústria e Comércio Ltda.), **128** (SF-001718/2011 - Antônio Carlos São João - ME), **129** (SF-001719/2011 - Joaquina Felipe de Souza - ME), **130** (SF-003564/1990 - Susa S.A.), **131** (SF-009211/1985 - Indústria de Parafusos Eleko S.A.), **132** (SF-030004/1997 - Strapack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.) e 133 (SF-001110/2012 - Prosteel Estrutura Metálica Indústria e Comércio Ltda.):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho visando obter respostas aos seguintes questionamentos: a) Existe previsão legal que possibilite ao artigo 58 da Resolução Confea nº 1.008/04? I) Estabelecer o prazo de prescrição de 3 (três) anos e o arquivamento de ofício dos autos sem vinculação específica ao “procedimento administrativo” conforme determinado pelo artigo 1º, §1º, da Lei nº 9.873/99? II) Utilizar o termo “processos administrativos” em substituição ao termo “procedimentos administrativos” grafado no artigo 1º da Lei nº 9.873/99? b) Considerando os momentos de início e de término das 3 (três) fases processuais consecutivas, existe alguma previsão legal que determine o prazo prescricional na fase 2, ou seja, na fase de desenvolvimento do “processo administrativo” compreendida a partir da data da lavratura do auto de infração (artigo 10 da Resolução Confea nº 1.008/04) até a data de constituição definitiva do crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo (artigo 1º-A da Lei nº 9.873/99)?-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados:-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

Não ocorreram.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 16 DE MAIO DE 2017.

Eng. Op. Mec. Máq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp 0601059502
Coordenador da CEEMM